



**PORTARIA Nº. 003/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos da legislação vigente;

**Considerando**, adequação do calculo e fechamento da folha de pagamento para envio mensal no E social;

**Considerando**, o art. 194, §3º inciso I e II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - INSTITUIR, o CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DE SALARIOS E SUBSIDIOS** dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT, no exercício financeiro 2026, conforme datas a seguir:

| MÊS            | FECHAMENTO FOLHA/EMPENHO | DATA DO PAGAMENTO |
|----------------|--------------------------|-------------------|
| JANEIRO        | 28 DE JANEIRO            | 30 DE JANEIRO     |
| FEVEREIRO      | 25 DE FEVEREIRO          | 27 DE FEVEREIRO   |
| MARÇO          | 27 DE MARÇO              | 31 DE MARÇO       |
| ABRIL          | 28 DE ABRIL              | 30 DE ABRIL       |
| MAIO           | 27 DE MAIO               | 29 DE MAIO        |
| JUNHO          | 26 DE JUNHO              | 30 DE JUNHO       |
| JULHO          | 29 DE JULHO              | 31 DE JULHO       |
| AGOSTO         | 27 DE AGOSTO             | 31 DE AGOSTO      |
| SETEMBRO       | 28 DE SETEMBRO           | 30 DE SETEMBRO    |
| OUTUBRO        | 23 DE OUTUBRO            | 27 DE OUTUBRO     |
| NOVEMBRO       | 26 DE NOVEMBRO           | 30 DE NOVEMBRO    |
| DEZEMBRO       | 18 DE DEZEMBRO           | 22 DE DEZEMBRO    |
| DEZEMBRO – 13º | 07 DE DEZEMBRO           | 09 DE DEZEMBRO    |

**Artigo 2º.** A Chefe da Divisão de Recursos Humanos deverá fechar os relatórios de faltas e descontos e encaminhar ao setor responsável pelo cálculo da folha 01 (um) dia antes do fechamento da folha de pagamento.

**Artigo 3º.** O pagamento do mês de dezembro excepcionalmente se dará no dia 22 do referido mês, em virtude do fechamento contábil e financeiro que deve ser realizado até o dia 28/12/2026.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Alta Floresta, em 15 de Janeiro de 2026.

**Vereador Francisco Ailton dos Santos**  
Presidente